



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO MATERIAL TECNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU/PA, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo. A aquisição é de irrefutável interesse público, pois trata-se de itens de fundamental importância para suprir as necessidades do Hospital José Bernardo da Silveira e as Unidades Básicas de Saúde, bem como, outras Unidades de Saúde deste Município, pois os medicamentos, insumos e materiais técnicos ora solicitados, tem o intuito de garantir a não interrupção dos tratamentos dos pacientes acompanhados pela rede pública de Saúde deste Município, onde a descontinuidade dos mesmos pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultado o atendimento aos mesmos e impossibilitado alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde daqueles que precisam sob pena de agravo da doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos conforme está expressamente descrito no art. nº 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Desta forma é de suma importância dotar as farmácia das unidade de saúde e hospitalar de medicamentos e materiais que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes atendidos no município, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis. Além do mais, em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, os pacientes que não possuem condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante ao SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantido assim a medicação conforme necessidade. Portanto faz-se necessário a solicitação deste processo para darmos continuidade as Ações de Saúde desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Saúde, no município de Igarapé-Açu/PA

2.2 Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos munícipes.

2.3 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, ficando sob a responsabilidade do setor técnico de licitações, a realização do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, Av. Duque de Caxias - Centro - Igarapé-Açu/PA - CEP 68.725-000
E-mail: saude@prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br



5.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú.

5.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açú, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos orem de pedido, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

8.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.3. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



Igarapé - Açú/PA, 26 abril de 2022.

Francisco Soares de Amorim Neto
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI

Gilcele de Nazaré Amaral da Silva
Farmacêutica
Responsável Técnico - Atenção Básica

Laura Maria Silva Figueiredo
Farmacêutica
Responsável Técnico - Hospital

Emylle Rayane Moreira dos Reis
Farmacêutica
Responsável Técnico - CAF